



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



LEI Nº 1.544, DE 21 DE MARÇO DE 2023


“Denomina “PRAÇA DA JUVENTUDE ESMAIL FIGUEIREDO” a praça localizada no Bairro Vila Regina, neste município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de “PRAÇA DA JUVENTUDE ESMAIL FIGUEIREDO” a praça localizada no Bairro Vila Regina, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 21 de março de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.545, de 28 de Março de 2023

Institui o dia 28 de março como o dia Municipal dos Direitos Humanos do Policial e Bombeiro Militar em Barreiras-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito Municipal, a criação do **dia Municipal dos Direitos Humanos do Policial e Bombeiro Militar**, qual sendo este dia o dia 28 de março de cada ano.


Art. 2º. A data escolhida, de forma simbólica, faz referência à morte o Soldado PM baiano Wesley Soares, foi vítima, de violência psicológica.

Art. 3º. Fica instituído ao município a obrigatoriedade em realizar ações para a divulgação desse dia.

Art. 4º. O Poder Executivo Juntamente com a secretaria de Segurança Municipal poderá celebrar parceria e/ou convenio com entidades de classe da policia militar e do bombeiro militar para a realização de palestras, simpósios, congressos ou atividades voltadas ao assunto “Direitos Humanos Do Policial e Bombeiro Militar”.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 28 de março de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.546, DE 28 DE MARÇO DE 2023


“Denomina de Praça JUVENTINA EVANGELISTA DE SOUZA, a praça localizada no Povoado Tatu, nesta cidade de Barreiras - BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Praça JUVENTINA EVANGELISTA DE SOUZA a praça localizada no Povoado Tatu, nesta cidade de Barreiras - BA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 28 de março de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.547, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Institui a Semana de Conscientização sobre a Dislexia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Dislexia, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º- A semana de que trata esta lei tem como objetivos:

- I - informar pais, professores, cuidadores e a população sobre a dislexia;
- II - orientar a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento da dislexia;
- III - encaminhar os casos de dislexia diagnosticados para acompanhamento especializado.

Art. 3º- Durante a semana de que trata esta lei, serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre a dislexia, como palestras, seminários e atividades lúdicas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 28 de março de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



DECRETO Nº104, DE 19 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para integrarem ao Conselho Municipal de Política Pública Cultural de Barreiras, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA e,

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.094/2014, que trata do Sistema Municipal de Cultura, Barreiras Bahia, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e outras providências;

Considerando que o Conselho Municipal de Política Pública Cultural de Barreiras é um órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e permanente, com representação pública e civil;

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho;

Considerando a chamada pública de convocação em abril de 2023, que trata do processo de escolha de Conselheiros (as), titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Política Pública Cultural de Barreiras e ainda conforme ata de 10 de setembro de 2023 da Reunião de escolha dos membros da sociedade civil organizada assinada por todos os inscritos e escolhidos titulares e suplentes por suas respectivas representatividades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos dos artigos 39º e 40º da Lei nº 1.094/2014, para comporem o Conselho Municipal de Política Pública Cultural de Barreiras, na condição de membros Titulares e Suplentes, os seguintes concidadãos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TITULAR: Ramon de Sousa Santos.

SUPLENTE: Micheline Vilaça de Carvalho Moldes Fontal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: Rayana Alves Brandão.

SUPLENTE: Délio Carvalho Guedes.

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Adenis Oliveira de Souza.

SUPLENTE: Késsia Dalila Lima da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E TRABALHO

TITULAR: Luecy Rodrigues Barbosa Brayner.

SUPLENTE: Maritânia Gonçalves de Almeida Carvalho.

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: Maralvíia Rodrigues da Silva.

SUPLENTE: Suelani Pereira dos Anjos Reis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TITULAR: Kaíque de Carvalho de Souza Pinto.

SUPLENTE: Raimundo Guedes de Almeida.

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

TITULAR: José Robson Campos de Oliveira.

SUPLENTE: Leticia Lacerda dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Lívia Paiva Borges.

SUPLENTE: Valeska Landim.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ARTESANATO – Associação Barreirense de Artesanato - ASBART

TITULAR: Maria Inez de Oliveira do Nascimento

SUPLENTE: Karina Aguiar Pamplona

ARTES PLÁSTICAS

TITULAR: José Vânio da Silva

SUPLENTE: Marly Klánn Franque

TEATRO

TITULAR: Rafaela da Silva

SUPLENTE: Lanna Regina de Oliveira Bastos

LITERATURA – Academia Barreirense de Letras – ABL

TITULAR: Antônia Maria Prado de Araújo

SUPLENTE: Delisar Nogueira Barbosa

MÚSICA

TITULAR: Aender Oliveira

SUPLENTE: Patrick Tamber Ribeiro de Deus

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



DANÇA

TITULAR: Maila Xavier Sudré

SUPLENTE: Leonardo Araújo Van de Bonn

CULTURA POPULAR

TITULAR: Jorge Barbosa dos Santos

SUPLENTE: Luiz Pedro Silva dos Santos

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente decreto é de 2 (dois) anos, com início 10/04/2023 e término em 10/04/2025, sendo permitido sua recomendação, nos termos do regimento interno do Conselho Municipal de Cultura e Cidadania Cultural.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 1.094/2014, de 15 de Julho de 2014 e demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura e Cidadania Cultural, nomeado por este Decreto, deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua posse, nos termos do Artigo 40, inciso I da Lei 1094/2017 de 15 de Julho de 2014.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 19 de Abril de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / SEMAST

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiras - BA e Organizações da Sociedade Civil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiras - BA e Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo discriminados:

I – Membros Efetivos:

- a) Presidente: SUELY DA CRUZ DO NASCIMENTO – Matrícula nº 63.568;
- b) Relator: TEHONYA LANUSA DE SOUZA LIMA ROSA – Matrícula nº 61.518;
- c) Secretária: RAISSA CAROLINA DE CARVALHO – Matrícula nº 63.473;
- d) Membro: LUECY RODRIGUES BARBOSA BRAYNER – Matrícula nº 4.813;

II – Membro Suplente:

- a) JADER ARAÚJO PASSOS – Matrícula nº 63.553.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes e depois do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Vila Rica – Barreiras/BA – CEP: 47.813-010
E-mail: trabalho@barreiras.ba.gov.br – Fone: (77) 3614-7200
Site: www.barreiras.ba.gov.br – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / SEMAST

II – Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) quando for o caso, discriminação dos valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarão em decorrência dessas auditorias;
- g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- h) os impactos econômicos ou sociais;
- i) o grau de satisfação do público-alvo;
- j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiras - BA.

Art. 3º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Vila Rica – Barreiras/BA – CEP: 47.813-010
E-mail: trabalho@barreiras.ba.gov.br – Fone: (77) 3614-7200
Site: www.barreiras.ba.gov.br – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / SEMAST

I – Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades, nos últimos 5 (cinco) anos;

II – For parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único - O impedimento do membro será exclusivamente para o processo específico, mantida sua atuação nos demais certames.

Art. 4º - Constatadas quaisquer irregularidades na constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os seus atos tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º - Revogar a Portaria SEMAST nº 001/2022, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

DICIOLA FIGUEIRÉDO DE ANDRADE BAQUEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Portaria nº 853/2022 | 21 de novembro de 2022

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Vila Rica – Barreiras/BA – CEP: 47.813-010
E-mail: trabalho@barreiras.ba.gov.br – Fone: (77) 3614-7200
Site: www.barreiras.ba.gov.br – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 500, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Cessão da Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, do Município de Barreiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder sem ônus ao cessionário a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, para atuar junto a 1ª Vara Criminal de Barreiras, em conformidade ao Termo de Cooperação Administrativa firmado entre o Município de Barreiras e o Estado da Bahia por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia.

I - Servidora Pública Municipal, NEUMACI SILVA SOUZA, agente de fiscalização, matrícula 10891, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º A cessão da servidora terá início em 17 de abril de 2023, e encerrará em 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 11 de abril de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DECISÃO/COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL/CMDCA DE Nº 001/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: RESPOSTA AO RECURSO E OFÍCIO DE Nº 001/2023. NÃO ACOLHIDO. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. INOBSERVÂNCIA DO ART. 139 DA LEI FEDERAL N.º 8.069/1990 E DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.343/2019. EDITAL 002/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023 MANTIDO INALTERADO. RECURSO NÃO ACOLHIDO.

A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a arte. 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais nº 808, de 21 de outubro de 2008 e nº 1.343, de 29 de outubro de 2019, a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e Resolução CMDCA n.º 005, de 28 de março de 2023, e o Edital n.º 002/2023, de 30 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiras, Bahia, torna público a decisão sobre o recurso, interposto através do ofício de nº 001/2023, pelos solicitantes de inscrições Alcivan Antunes dos Santos, José Lazáro Lopes, Maria da Conceição X. Sudré, Maria Sueli Soares de Farias e Nilbia Célia Rodrigues das Neves, deliberado em reunião da Comissão Eleitoral Especial em 24 de abril de 2024.

DOS FATOS

Em 20 de abril de 2023, por via do e-mail do CMDCA, a Comissão Eleitoral Especial, recebeu o Ofício nº 001/2023, de 30 de março de 2023, Edição do Diário Oficial do Município de nº 3.888, dos solicitantes de inscrições: Alcivan Antunes dos Santos, José Lazáro Lopes, Maria da Conceição X. Sudré, Maria Sueli Soares de Farias e Nilbia Célia

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rodrigues das Neves, questionando a matéria do item 6.5, que trata do curso de formação dos Conselheiros Tutelares, e o seu caráter eliminatório que consta no texto, parte final do item 6.5.1.

Fundamentando com base no art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019), do ECA, e solicitando a Comissão Eleitoral Especial, que após análise, retirasse o termo de “caráter eliminatório”.

DO PREPARO E DA TEMPESTIVIDADE

A Comissão Eleitoral Especial, analisando detidamente a presente demanda apresentada em forma de recurso, pelos solicitantes de inscrições no processo, e preliminarmente não atendendo aos itens 6. Das Disposições Finais e 6.1 e seguintes, do Edital 002/2023, de 30 de março de 2023, entendeu que para manter a segurança, a constante observância legal, a garantia dos princípios constitucionais e legais, bem como, a autonomia da Comissão Eleitoral Especial especialmente nos que estão previstos na Lei Municipal nº 1.343/2019, com garantia ao que preleciona também o art. 139, do ECA, que prevê:

Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991), do ECA.

Sendo assim, mesmo não obedecendo as regras de preparo para questionamentos do Edital 002/2023, que fora publicado para amplo conhecimento público em 30 de março de 2023, em DOM de nº. 3.888, a Comissão Eleitoral Especial, analisou os fatos apresentados em reunião extraordinária em 24 de abril de 2023, e passa a decidir da

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

seguinte forma:

DA ANÁLISE DO MÉRITO

O processo reger-se-á com base no art. 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais nº 808, de 21 de outubro de 2008 e nº 1.343, de 29 de outubro de 2019, e a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e Resolução/CMDCA n.º 005, de 28 de março de 2023 e Edital/CMDCA n.º 002/2023, de 30 de março de 2023.

A solicitação de recurso em questão, se fundamenta no art. 132, da Lei Federal nº 8.069/1990, em que aponta:

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019).

A Comissão Eleitoral Especial, após análise detalhada do art. 132 do ECA, compreende que legalmente ele não se encontra em colisão com o item 6.5 do Edital 002/2023, de 30 de março de 2023, e que não possui relação com o objeto atacado pelos solicitantes de inscrições junto a Comissão, tendo em vista que a própria legislação garante essa possibilidade.

Ainda é importante ponderar, que o art. 139, da Lei Federal 8.069/1990 - ECA, aponta a Lei Municipal como normativo que estabelece as normas do processo, e desta forma é possível perceber que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao emitir a Resolução 005/2023, de 28 de março e o Edital 002/2023, de 30 de março de 2023, obedece aos princípios legais, inclusive estabelecendo os critérios necessários para o bom atendimento das atribuições inerentes ao múnus público do



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

exercício de Conselheiro Tutelar.

A Lei Municipal de nº 1.343/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da Criança do Adolescente revogando a Lei Municipal de nº 417 de 24 de setembro de 1998, alterada pela Lei nº 808 de 14 de outubro de 2008, em seu **art. 23, que trata que “todos os candidatos habilitados ao pleito deverão participar de capacitação, oferecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determinado no edital, sob pena de desclassificação”**, desta forma foi unânime da manutenção do Curso de Formação, em caráter de desclassificação, uma vez que o art. 23, da Lei Municipal nº 1.343, impõem a participação efetiva em todos os dias e horários a serem realizados, salvo as questões legais e justificáveis como base na legislação que rege o processo, quando aponta **“conforme determinado no edital, sob pena de desclassificação”**.

Sendo assim, após análise do mérito, a Comissão Eleitoral Especial, com base na legislação local que respalda o pleito e todas as modalidades admitidas, RESOLVE, manter os termos do edital.

Desta forma não há guarida legal para acolher o pedido formulado, assim como, notório é a falta de preenchimento de requisitos básicos para interposição do recurso, constante no item 6 (seis) do edital o que permitiria a sua não apreciação.

DA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Assim sendo, com base no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, no art. 23 da Lei Municipal nº 1.343/2019, na Resolução/CMDCA n.º 005/2023 e Edital/CMDCA n.º 002/2022, a Comissão Eleitoral Especial, decide **NÃO ACOLHER** o pedido formulado por meio de ofício 001/2023 dos solicitantes de inscrições nesta seleção unificada, e para este momento do processo de seleção unificada, **mantém inalterada as condições previstas no Edital 002/2023, de 30 de março de 2023.**

Publique-se.

Barreiras, 25 de abril de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



Documento assinado digitalmente
ANDERSON SOUZA BARBOSA
Data: 25/04/2023 09:24:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON SOUZA BARBOSA
Conselheiro e Presidente do CMDCA – Biênio 2023/2025
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Eleitoral Especial

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2023, AO EDITAL Nº
002/2023/CMDCA, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

Altera o calendário do Processo de
Escolha Unificado do Conselho Tutelar
de Barreiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através da **COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a art. 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais n.º 808, de 21 de outubro de 2008 e n.º 1.343, de 29 de outubro de 2019, e a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução/CMDCA n.º 005, de 28 de março de 2023 e Edital/CMDCA n.º 002/2023, de 30 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiras, Bahia, resolve:

1. Alterar o calendário do processo de escolha, quanto às datas anteriormente previstas para o período de registro de candidaturas, ampliando até o dia 12 de maio de 2023, passando a vigorar a nova data em destaque, conforme novo calendário abaixo.

Barreiras (BA), 25 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON SOUZA BARBOSA
Data: 25/04/2023 09:26:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDERSON SOUZA BARBOSA
Conselheiro Presidente do CMDCA – Biênio 2023/2025
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Casa dos Conselhos, situada na Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA.

cmdca@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Eleitoral Especial

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO¹

Data	Etapa
28/03/2023	Publicação da Resolução que Regulamenta o processo
30/04/2023	Publicação do Edital
03/04/2023 até o dia 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
15/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos
15/05/2023 a 19/05/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
22/05/2023 a 26/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa
29/05/2023 a 02/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação
09/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
12/06/2023 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
19/06/2023 a 23/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
30/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
09/07/2023	Aplicação da prova
10/07/2023	Divulgação do Gabarito Oficial
10/07/2023 a 11/07/2023	Interposição de recursos às questões da Prova/gabarito
12/07/2023	Julgamento do recurso
13/07/2023	Publicação dos resultados da prova

¹ Calendário meramente estimativo e sujeito a alterações no curso do processo de escolha.

Casa dos Conselhos, situada na Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA.

cmdca@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Eleitoral Especial

13/07/2023 a 14/07/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
20/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação
01/10/2023	Eleição
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração
05/10 a 11/10/2023	Prazo para impugnação do resultado da votação
13/10 a 16/10/2023	Análise dos pedidos de impugnação pela Comissão Especial
17/10/2023	Divulgação do resultado final da votação
21/11 a 23/11	Formação Inicial para os Conselheiros Tutelares Eleitos
10/01/2023	Diplomação e Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes.

Casa dos Conselhos, situada na Rua Guarujá, n.º 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras, BA.

cmdca@barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 142/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR OTACILIO ALMEIDA TAVARES

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Silva Jardim, nº 264, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO
MACHADO
VIANA:96250
453504

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 143/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

À SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES CASTRO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, nº 29, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO
MACHADO
VIANA:9625
0453504
TÚLIO MACHADO VIANA

Assinado de forma
digital por TULIO
MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.04.25
10:52:31 -03'00'

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 144/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AO ESPOLIO DE EVERALDO JOSE PAMPLONA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Barão de Cotejipe, nº 219, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:9625 VIANA:96250453504
0453504
Dados: 2023.04.25 16:22:56 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 145/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AO SENHOR CARLOS BARROS RODRIGUES

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Ruy Barbosa, nº 393, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:9625045350453504
Dados: 2023.04.25 10:53:16 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 146/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AO SENHOR MAURICIO ADEODATO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Ruy Barbosa, nº 142, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA
VIANA:96250453504
3504
Dados: 2023.04.25 10:33:37 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 147/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO ESPOLIO DE JOSELIA VIEIRA DE SOUZA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Ruy Barbosa, nº 238, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO
MACHADO
VIANA:9625045
3504

Assinado de forma
digital por TÚLIO
MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.04.25
10:34:01 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 148/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AO ESOLIO DE ALBERTO LINS FRANÇA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Ruy Barbosa, nº 116, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO
MACHADO
VIANA:9625
TULIO MACHADO VIANA

Assinado de forma
digital por TULIO
MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.04.25
18:42:17 -03'00'

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 149/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

À SENHORA ALCIONEIDE OLIVEIRA FIGUEIREDO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Humaitá, nº 82, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO Assinado de forma digital
VIANA:962504535 WkAN:8620955304
04 Dados: 2023.04.25 10:55:29
03:00

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 150/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

À SENHORA ZENAIDE DOS SANTOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua 24 de Outubro, nº 581, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO
MACHADO
VIANA:96250453
504

Assinado de forma
digital por TULIO
MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.04.25
10:57:48 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 151/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

À SENHORA SILVINA PEREIRA DOS SANTOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua 24 de Outubro, nº 621, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504
Dados: 2023.04.25 10:58:08 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 152/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO ESPOLIO DE ANTONINO RIBEIRO DE ARAUJO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Coronel Magno, nº 173, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO Assinatio de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453 VIANA:96250433504
504 Datas: 2023.04.25
10:58:28 -0300'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 153 /2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

À SENHORA MARIA GLICIA MOURA ROSAS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida José Bonifácio, nº 336, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:962504535043504
Dados: 2023.04.25 10:58:52 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 154/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AO ESPOLIO DE QUINTINO CARVALHO DA CUNHA NETO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Silva Jardim, nº 68, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504504
Dados: 2023.04.25 18:59:11 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 155/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AO SENHOR FOLK ROCHA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Silva Jardim, nº 94, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO
MACHADO
VIANA:96250453
504

Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.04.25
10:59:30 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 156/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AO SENHOR JOÃO BOTELHO DE MAGALHÃES

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua das Palmeiras, nº 117, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504
53504
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504
Data: 2023.04.25 10:59:50 -03'00'
TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 157/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AO SENHOR RUBEM ALVES DOS SANTOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, nº 88, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO
MACHADO
VIANA:96250453
504

Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.04.25
11:00:11 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 158/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AO ESPOLIO DE ARLINDO NUNES DE SOUZA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua das Palmeiras, nº 128, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453 VIANA:96250453504
504 Dados: 2023.04.25
11:00:31 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 159/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR ANTONIO AMERICO DE LIMA FILHO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, nº 100, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 160/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AO SENHOR RICARDO ANGELO DA SILVA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Silva Jardim, nº 42, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 162/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AOS SENHORES ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA E SUA COMPANHEIRA JOSEFA AVELINA DE SOUZA; ALTENISIO RODRIGUES DE SOUZA E SUA ESPOSA IRACEMA DOS SANTOS SOUZA; JOANA DE SOUZA PASSOS E SEUS ESPOSO JOVENAL DOMINGOS PASSOS; MARIA JOSÉ DE SOUZA RAMOS E SEU ESPOSO JOAQUIM OLIVEIRA RAMOS; NILZA RODRIGUES RIBEIRO E SEU ESPOSO VALDIR FRANCISCO RIBEIRO; NILZETE RODRIGUES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA E SUA COMPANHEIRA ROSALIA SOARES, **HERDEIROS DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES.**

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na sede da Prefeitura Municipal, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem, através deste edital NOTIFICAR os herdeiros do ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES, os senhores: ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA E SUA COMPANHEIRA JOSEFA AVELINA DE SOUZA; ALTENISIO RODRIGUES DE SOUZA E SUA ESPOSA IRACEMA DOS SANTOS SOUZA; JOANA DE SOUZA PASSOS E SEUS ESPOSO JOVENAL DOMINGOS PASSOS; MARIA JOSÉ DE SOUZA RAMOS E SEU ESPOSO JOAQUIM OLIVEIRA RAMOS; NILZA RODRIGUES RIBEIRO E SEU ESPOSO VALDIR FRANCISCO RIBEIRO; NILZETE RODRIGUES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA E SUA COMPANHEIRA ROSALIA SOARES, terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado, contendo uma unidade imobiliária denominada lote 12 do da Quadra 49, do Loteamento Aratu, com área total de 498,81 m², localizado na Rua Pedro Batista, nº. 544, Morada da Lua, Barreiras-Ba, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º. O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lote 12 do da Quadra 49, do Loteamento Aratu, qual seja, o situado na Rua Pedro Batista, nº. 544, Morada da Lua, Barreiras-Ba, conforme matrículas de nº R-2-15.600, registrada junto ao Cartório do 1º ofício de Registro de Imóveis deste município, constante no presente processo administrativo, ainda se encontra na titularidade dos herdeiros da Sra. Maria de Lourdes Rodrigues citados no preâmbulo deste edital.

Artigo 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. Assim, como são "titulares de direito real" da unidade imobiliária objeto do processo de regularização fundiária, bem como, de acordo com informação do levantamento topográfico constante nos autos, ficam os **NOTIFICADOS cientes para, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem impugnação**, sob pena da ausência de manifestação ser interpretada como concordância com o procedimento, nos termos do art. 31 da Lei 13.465/2017¹. Em tempo, ressalta-se que ficam os NOTIFICADOS cientes de que a presente notificação não será renovada em caso de titulação final a ser outorgada.

¹ Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

Artigo 4º. Fica esclarecido que os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI, situado no endereço Rua Edigar de Deus Pitta, Nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras-BA, CEP 47.806-146, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO
VIANA:9625045350
4

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 161/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AOS SENHORES MERANDOLINA MARIA DOS ANJOS; MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO E SUA ESPOSA ORMEZINDA DOS ANJOS ARAÚJO; ANTÔNIO JOAQUIM DE ARAÚJO E SUA ESPOSA DILENE BATISTA DE ARAÚJO; DURVALINO JOAQUIM DE ARAÚJO E SUA ESPOSA ALVINA VIVALDO DE ARAÚJO; PEDRO VIVALDO DA SILVA E SUA ESPOSA MARIA DOS ANJOS SILVA; ALDALFINO JOAQUIM DA ROSA E SUA ESPOSA ELENA JOAQUINA DA HORA; VIVALDO JOAQUIM DE ARAÚJO E SUA ESPOSA GLORIA RODRIGUES DE ARAÚJO; ROSALVA JOAQUIM DE ARAÚJO E SUA ESPOSA MARIA DOMINGO DE ARAÚJO; JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA E SUA ESPOSA JOVENTINA MAREIA DOS ANJOS ROCHA; JACINTO JOAQUIM DE ARAÚJO E SUA ESPOSA ISABEL DOMINGO DE ARAÚJO; FRANCISCO VIVALDO DA SILVA FILHO E SUA ESPOSA VIVALDINA JOAQUINA DA SILVA; ODOLIN VIVALDO DA SILVA E SUA ESPOSA JACIRA MARIA DA SILVA, **HERDEIROS DO SR. JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO.**

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na sede da Prefeitura Municipal, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem, através deste edital NOTIFICAR os herdeiros do Sr. JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO, os senhores: MERANDOLINA MARIA DOS ANJOS; MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO E SUA ESPOSA ORMEZINDA DOS ANJOS ARAÚJO; ANTÔNIO JOAQUIM DE ARAÚJO E SUA ESPOSA DILENE BATISTA DE ARAÚJO; DURVALINO JOAQUIM DE ARAÚJO E SUA ESPOSA ALVINA VIVALDO DE ARAÚJO; PEDRO VIVALDO DA SILVA E SUA ESPOSA MARIA DOS ANJOS SILVA; ALDALFINO JOAQUIM DA ROSA E SUA ESPOSA ELENA JOAQUINA DA HORA; VIVALDO JOAQUIM DE ARAÚJO E SUA ESPOSA GLORIA RODRIGUES DE ARAÚJO; ROSALVA JOAQUIM DE ARAÚJO E SUA ESPOSA MARIA DOMINGO DE ARAÚJO; JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA E SUA ESPOSA JOVENTINA MAREIA DOS ANJOS ROCHA; JACINTO JOAQUIM DE ARAÚJO E SUA ESPOSA ISABEL DOMINGO DE ARAÚJO; FRANCISCO VIVALDO DA SILVA FILHO E SUA ESPOSA VIVALDINA JOAQUINA DA SILVA; ODOLIN VIVALDO DA SILVA E SUA ESPOSA JACIRA MARIA DA SILVA, terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado, contendo uma unidade imobiliária denominada lote 07 do da Quadra H, do Loteamento Primavera, com área total de 262,05 m², localizado na Rua Aníbal Alves Barbosa, nº. 282, Centro, Barreiras-Ba, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º. O imóvel objeto da presente regularização é descrito como lote 07 do da Quadra H, do Loteamento Primavera, qual seja, o situado na Rua Aníbal Alves Barbosa, nº. 282, Centro, Barreiras-Ba, Loteamento Primavera, Barreiras – BA conforme matrículas de nº. 2683, registrada junto ao Cartório do 1º ofício de Registro de Imóveis deste município, constante no presente processo administrativo, ainda se encontra na titularidade do Sr. Joaquim José de Araújo, pessoa, da qual se tem conhecimento, ser falecida, sendo existentes os herdeiros constantes no preâmbulo deste edital.

Artigo 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. Assim, como são “titulares de direito real” da unidade imobiliária objeto do processo de regularização fundiária, bem como, de acordo com informação do levantamento topográfico constante nos autos, ficam os **NOTIFICADOS cientes para, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem impugnação**, sob pena da ausência de manifestação ser interpretada como concordância com o procedimento, nos termos do art. 31 da



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

Lei 13.465/2017¹. Em tempo, ressalta-se que ficam os NOTIFICADOS cientes de que a presente notificação não será renovada em caso de titulação final a ser outorgada.

Artigo 4º. Fica esclarecido que os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI, situado no endereço Rua Edigar de Deus Pitta, Nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras-BA, CEP 47.806-146, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO Assinado eletronicamente por
TULIO MACHADO
VIANA:9625045350
4

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

¹ Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021

Proc. Adm. Nº 9928/2023 - Dispensa nº 014/2021 – Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS; Locador (a): VERA CRISTINA ANDRADE SOUZA, inscrita no CPF nº 934.336.385-00. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reajuste Financeiro com um acréscimo de valor em um percentual de 0,167120%, conforme IGP-M, o que somado o reajuste equivale ao valor de R\$ 124.040,64 (cento e vinte quatro mil e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). Sendo que dividido em 24 parcelas de R\$ 5.168,36 (cinco mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos); bem como a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** por mais 24 meses e a reposição do valor integral do contrato, a contar a partir de 19 de abril de 2023, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Chefia de Gabinete.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023.

Proc. Adm. Nº4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.590.728/0004-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 25/04/2023. Valor Global R\$ 90.732,40 (noventa mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023.

Proc. Adm. Nº4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.590.728/0004-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 25/04/2023. Valor Global R\$ 88.426,56 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023.

Proc. Adm. Nº4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.250.888/0002-62. CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.590.728/0004-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 25/04/2023. Valor Global R\$ 13.256,13 (treze mil duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023.

Proc. Adm. Nº4008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.590.728/0004-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Ass. 25/04/2023. Valor Global R\$ 49.750,32 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3903 - 25 de Abril de 2023 - ANO 17

REPUBLICAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO do **Pregão Presencial - Nº 004/2023**. **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos para sistemas de câmeras para atender as de diversas Secretarias. **Sessão de Abertura:** 08/05/2023 às 08h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: <https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>. **Informações/Fone:** 08h às 12h. (77) 3614-7114. **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 24 de abril de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- Nº 006/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, e em Jornal "Diário Oficial da União", de materiais de interesse do MUNICÍPIO DE BARREIRAS. **Sessão de Abertura:** 09/05/2023 às 10h. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 998329. **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 24 de abril de 2023.